SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE INFORMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Ata da 68º reunião Extraordinária da Coordenadoria de Pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação do Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás.

1. Aprovação do *Ad referendum* relativo ao aproveitamento da prova de inglês anterior, referente ao processo seletivo de 2014/1 - aluno Paulo Freire Sobrinho
2. Aprovação do *Ad referendum* para alteração do prazo de entrega da suficiência em língua estrangeira - alunos Paulo Freire Sobrinho
3. Desligamento de discentes pelo não cumprimento do requisito de suficiência em língua estrangeira - alunos Paulo Freire Sobrinho e Áurea Valéria Pereira da Silva

Às quatorze horas do dia vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, na sala 257 do Instituto de Informática, reuniram-se os professores abaixo relacionados para a realização da 68ª sessão da Coordenadoria de Pós-Graduação do Instituto de Informática: Telma Woerle de Lima Soares, na qualidade de presidente da sessão, Anderson da Silva Soares, Cássio Leonardo Rodrigues,, Deller James Ferreira, Erika Morais Martins Coelho, Fábio Moreira Costa, Fabrízzio Alphonsus Alves de M. N. Soares, Fernando Marques Federson, Gustavo Teodoro Laureano, Hugo Alexandre Dantas do Nascimento, Humberto José Longo, João Carlos da Silva, Márcia Rodrigues Cappelle Santana, Plínio de Sá Leitão Júnior, Renato de Freitas Bulcão Neto, Ronaldo Martins da Costa, Sérgio Teixeira de Carvalho, Thierson Couto Rosa, Vinícius da Cunha Martins Borges e Wellington Santos Martins. Estavam presentes ainda os representantes discentes Alex Rabelo Ferreira, Braully Rocha da Silva, Cleiton Paiva Aquino e Marcelo Barros de Azevedo Vieira. Ausentaram-se os professores Leizer de Lima Pinto e Rommel Melgaço Barbosa. Justificaram a ausência os professores Auri Marcelo Rizzo Vincenzi, Cedric Luiz de Carvalho, Jacques Duílio Brancher, Kleber Vieira Cardoso, Leandro Luís Galdino de Oliveira, Leonardo Andrade Ribeiro, Leslie Richard Foulds, Ricardo Couto Antunes da Rocha e Sand Luz Correa. Está em afastamento a

professora Ana Paula Laboissière Ambrósio. Estão de férias os professores Celso Gonçalves Camilo Júnior, Eduardo Simões de Albuquerque e Rogério Lopes Salvini. Ao ser constatado o quorum regimental a senhora presidente declarou aberta a sessão. **Primeiro Assunto.** Aprovação do *Ad referendum* relativo ao aproveitamento da prova de inglês anterior, referente ao processo seletivo de 2014/1 - aluno Paulo Freire Sobrinho. A profa. Telma informou aos presentes que indeferiu *Ad referendum* o pedido de aproveitamento da nota da prova de inglês, realizada em 22/11/2013 (seleção para ingresso em 2014/1), pedido este que foi protocolado pelo aluno Paulo Freire Sobrinho. O aluno alegou que obteve na prova em questão nota 7,0, portanto acima da nota mínima exigida pelo programa para suficiência em língua estrangeira (nota 6,0). Em consulta informal realizada à CPG no dia 20/01/2016, os professores presentes opinaram pelo indeferimento do pleito do aluno e com base nessa consulta a professora Telma emitiu a decisão *Ad referendum*. Depois de explicitados os fatos, a presidente da sessão colocou em votação a ratificação do *Ad referendum* por ela emitido. Os presentes ratificaram a decisão da coordenadora do mestrado por dezoito votos favoráveis, zero contrários e seis abstenções. **Segundo Assunto**. Aprovação do *Ad referendum* para alteração do prazo de entrega da suficiência em língua estrangeira - aluno Paulo Freire Sobrinho. A presidente da sessão expôs aos membros presentes que o aluno solicitou extensão de prazo para comprovar a suficiência em língua inglesa, uma vez que realizou prova de inglês aplicada pelo PPGCC no dia 07/12/2015 e não obteve a nota mínima exigida. Ainda explicou que o pedido do aluno também foi assunto da consulta informal realizada à CPG no dia 20/01/2016 e que na ocasião os professores entenderam que o prazo para comprovar a suficiência, previsto pela Resolução PPGCC nº03/2014, a saber até a terceira matrícula, era razoável e suficiente, e por isso se posicionaram pelo indeferimento do requerimento do aluno. Diante da opinião exarada pelos professores do programa, a profa. Telma indeferiu *Ad referendum* o pedido do discente Paulo Freire e recomendou que ele apresentasse um comprovante de realização de exame substitutivo de inglês (TOEFL-IDP, TOEL-ITP e IELTS). A presidente colocou em votação a decisão *Ad referendum* emitida pela coordenação do curso, a qual foi ratificada por dezoito votos favoráveis, zero contrários e seis abstenções. **Terceiro Assunto.** Desligamento de discentes pelo não cumprimento do requisito de suficiência em língua estrangeira - alunos Paulo Freire Sobrinho e Áurea Valéria Pereira da Silva. A coordenadora do mestrado informou aos presentes acerca dos créditos integralizados pelos alunos e perguntou se a CPG desejava votar os casos em bloco ou em separado. A CPG entendeu que, como os alunos são do mesmo ano, realizaram as mesmas provas de inglês e ingressaram no mesmo processo seletivo, o mais razoável seria votar os pedidos em conjunto. A

profa. Telma esclareceu que o orientador do aluno Paulo Freire, Prof. Leandro Luís, manifestou-se por e-mail em favor do aluno e abriu oportunidade para o Prof. Plínio de Sá, orientador da Áurea Valéria se manifestar e ele preferiu não se manifestar. Em seguida colocou o assunto em discussão. Neste momento, o professor João Carlos da Silva pediu a palavra e ressaltou que da forma como está colocado no regulamento do curso (Resolução CEPEC nº 1342) e na resolução PPGCC nº 03/2014 não é necessário ter nota mínima para a prova de inglês aplicada na seleção para ingresso no curso, entretanto, está claro que os alunos terão uma segunda chance após a prova para ingresso, que a comprovação da suficiência deve ocorrer até a terceira matrícula, que o exame de língua estrangeira é uma atividade avaliativa do programa e que caso o aluno não consiga a suficiência ele deve ser desligado. Assim, defendeu que os alunos devem ser desligados em atenção à Resolução de Suficiência em Língua Estrangeira e alegou que caso isso não aconteça, a seriedade do Programa estará em xeque. Defendeu ainda que a suficiência deveria ser exigida novamente na seleção para ingresso no curso. Em seguida, o prof. Humberto Longo pediu para se manifestar e ratificou as palavras do Prof. João Carlos no que se refere ao desligamento dos alunos. O professor Humberto salientou que a seleção é regida por um edital e que o curso é regido por um regulamento e normas específicas e que, a partir do momento em que o aluno ingressa no curso, ele precisa cumprir o que é exigido pelo regulamento, inclusive os critérios estabelecidos como condição de permanência no mestrado. A profa. Deller James pediu a palavra e questionou se a coordenadora do mestrado fez alguma consulta à Procuradoria Jurídica da UFG (PROJUR) e a presidente da sessão respondeu que não consultou a PROJUR, apenas a PRPG foi consultada sobre o assunto. Neste momento, o Prof. Fábio Moreira sugeriu que a norma de Suficiência em Língua Estrangeira (Resolução PPGCC nº 03/2014) fosse citada na ata da reunião, bem como nas certidões de ata, de modo a ficar claro o embasamento legal da decisão da CPG. Também sugeriu que as opiniões de cada docente que se manifestou fossem também registradas em ata. A coordenadora do programa acatou a sugestão do Prof. Fábio Moreira e pediu que a secretaria assim o fizesse e disse ainda que anexaria uma cópia da Resolução supra citada aos documentos da reunião: ata e certidões de ata. O prof. Plínio de Sá concordou com o prof. Fábio Moreira e alegou que concorda que a regra de desligamento seja aplicada aos alunos, mas que os documentos deveriam estar bem claros quanto a que artigo e que normas estariam sendo aplicadas, para que não restassem dúvidas. O Porf. Fabrizzio Alphonsus pontuou que no Regulamento Geral dos Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Resolução CEPEC nº1075) está previsto que o exame de inglês deve ser aplicado na seleção para ingresso no mestrado e que o regulamento específico do mestrado em Ciência da Computação (Resolução CEPEC nº

1342) estaria em discordância com esse dispositivo da norma maior. Neste instante, a coordenadora do mestrado esclareceu que a Resolução CEPEC nº 1075 prevê a realização de exame de inglês na seleção, mas não obriga o candidato a ser aprovado no exame durante a seleção. Esclareceu ainda que tanto os editais de seleção foram aprovadas pela PRPG e que o regulamento do curso de mestrado foi aprovado tanto pela PRPG quanto pelo CEPEC e que se houvesse algum conflito entre as normas o regulamento não teria sido aprovado. Encerrada as discussões, o assunto foi colocado em votação e o desligamento dos alunos foi aprovado pela CPG por quatorze votos favoráveis, três contrários e sete abstenções. O desligamento foi aprovado em consonância com o artigo 3º, § 3º, da Resolução PPGCC nº 03/2014 que diz: " **§ 3º O discente que não obtiver aprovação no Exame de Suficiência em Língua Estrangeira nas duas oportunidades de que tratam os parágrafos 1 e 2 será desligado do programa em decorrência do que dispõe o Regulamento do PPGCC**". A referida resolução prevê no seu artigo 2º, § 1º: " **§ 1º O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira é uma das atividades avaliativas do Curso de Mestrado em Ciência da Computação do PPGCC**". Por fim, o regulamento do curso de mestrado em Ciência da Computação (Resolução CEPEC nº 1342) em seu artigo 55, inciso II, dispõe: "**Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFG, será desligado do Programa o aluno que: II – for reprovado por falta ou desempenho em qualquer atividade com avaliação durante o período de integralização do curso".** Encerrados os assuntos da pauta, a senhora presidente agradeceu aos presentes e encerrou a sessão da qual eu, Mirian Castro Portilho Dias Amorim, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela senhora presidente e pelos conselheiros presentes à sua discussão e votação.